LEI MUNICIPAL Nº 042/1990
Data: 23 de julho de 1990

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ademar Ribas do Valle, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1 Fica o Chefe Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de CR$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2 O crédito adicional de que trata o artigo anterior da presente Lei, destina-se ao pagamento de desapropriações de áreas de terras, declaradas de utilidade pública, conforme os Decretos Municipais nºs 016/90, de 02 de maio de 1990, nº 019/90, de 02 de maio de 1990 e nº 025/90, de 06 de julho de 1990.

Art. 3 A referida despesa será empenhada na seguinte rubrica:

04:00 – Departamento de Administração e Finanças
42:00 – Inversões Financeiras
42.10 – Aquisição de Imóveis

Art. 4 Para a abertura deste crédito adicional o Poder Executivo Municipal, utilizará os recursos de conformidade com o Art. 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 16 de março de 1964.

Art. 5 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 23 de julho de 1990

ADEMAR RIBAS DO VALLE
Prefeito Municipal